



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DESPACHO

Interessado: SEVEN ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 51.973.544/0001-70

Processo SEI nº: 25.000061020-7

Referência: Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Enfermagem (Retificação 1)

Assunto: Pedido de reanálise de habilitação

Trata-se de manifestação apresentada pela empresa SEVEN ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, sob a forma de “declaração” protocolada em 10/07/2025, por meio do processo SEI nº 25.000061020-7, na qual se solicita a reanálise da documentação enviada no processo SEI nº 25.000057827-3, referente à sua tentativa de habilitação no Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Enfermagem.

A Comissão de Credenciamento, após análise, manifesta-se nos seguintes termos:

1. A empresa SEVEN ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA apresentou documentação para fins de credenciamento, tendo esta sido analisada regularmente pela Comissão, com emissão do checklist nº 2658084, datado de **30/06/2025**, o qual apontou inconformidades e resultou na **inabilitação** da interessada;
2. Conforme estabelecido no item **11.2** do Edital, da decisão da Comissão caberia **recurso administrativo**, com **efeito suspensivo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação, intimação ou ciência inequívoca do ato;
3. O presente protocolo foi aberto apenas em **10/07/2025**, portanto **após o decurso do prazo recursal**, configurando-se, assim, **manifestamente intempestivo**;
4. Além disso, o pedido apresentado pela empresa **não atende aos requisitos formais** previstos no edital para interposição de recurso, tratando-se de simples declaração acompanhada do reenvio espontâneo de documentos, o que **não se coaduna com a via processual própria para revisão da decisão de inabilitação**;
5. A Comissão de Credenciamento também **desconhece qualquer orientação prestada por telefone** a respeito da necessidade de envio de e-Social, e reitera que **todas as análises e comunicações oficiais se dão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, conforme preconiza o Edital;
6. Nos termos do item **6.12** do Edital, as empresas inabilitadas **poderão apresentar novo requerimento de credenciamento** enquanto vigente o prazo do Chamamento Público, desde que cumpram integralmente os requisitos e apresentem toda a documentação exigida.

Diante do exposto, esta Comissão **não conhece o pedido** apresentado no processo SEI nº 25.000061020-7, por sua **intempestividade** e **inadequação da via eleita**, motivo pelo qual **deixa de encaminhar os autos à autoridade superior**, conforme faculta o exercício do juízo de admissibilidade previsto no edital.

Encaminhe-se cópia deste despacho à Divisão de Contratos e Terceirizações do HU-UEPG para ciência da interessada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 15/07/2025, às 14:50, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2679354** e o código CRC **025CABA7**.